

## ENTRE A VINCULAÇÃO E A DISCRICIONARIEDADE: O MINISTÉRIO PÚBLICO E O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Beatriz Casemiro de Arruda<sup>1</sup>, Cesar Marció<sup>2</sup>

1. Discente do curso de graduação em Direito, Unoesc, Xanxerê,SC

2. Docente do curso de graduação em Direito, Unoesc, Xanxerê,SC

Autor correspondente: Beatriz Casemiro de Arruda, beacasemiro.a@gmail.com

Área: Ciência Jurídica

Introdução: Com a Lei nº 13.964/2019 inseriu o artigo 28-A, do Código de Processo Penal, que prevê o instituto do Acordo de Não Persecução Penal, celebrado entre o Ministério Público e o investigado, mas com a necessidade de homologação judicial, firmado, em regra, antes do início da ação penal. São levados em consideração critérios subjetivos e objetivos, bem como a disposição aberta para sua implementação, uma vez que o Ministério Público pode considerá-los "necessários e suficientes para refutar e prevenir o crime", o que pode levar a ações arbitrárias com possíveis excessos de subjetividade, violando princípios constitucionais. Com base nisso, é que se tem como pretensão, neste trabalho, analisar e entender como a atuação vinculada ou discricionária do Ministério Público na aplicação do Acordo de Não Persecução Penal afeta a eficácia das medidas de prevenção e repressão ao crime. Como justificativa política, econômica e social deste tema é clara, uma vez que o Acordo de Não Persecução Penal afeta diretamente a forma como o Estado trata os casos criminais afetando não apenas os indivíduos que participam diretamente nos processos penais, mas também afetam toda a sociedade. Objetivo: Foi investigar como a atuação discricionária do Ministério Público na aplicação do Acordo de Não Persecução Penal influencia a efetividade do Estado Democrático de Direito, avaliando como a adoção de métodos consensuais pelo Ministério Público na celebração de Acordos pode contribuir para a prevenção de conflitos e para uma resolução mais ágil e eficiente. Método: Esse estudo tem por finalidade realizar uma pesquisa de natureza básica, uma vez que gera conhecimento, focando na melhoria de teorias científicas já existentes. Para alcançar os objetivos propostos e melhor apreciação deste trabalho, foi utilizada uma abordagem qualitativa. As fontes de busca foram limitadas aos acervos das bibliotecas da Universidade Federal de Santa Catarina e Unoesc, aos materiais em meio digital, disponibilizados no sites das universidades públicas do Brasil, bem como aos sites SCIELO, biblioteca digital de teses e dissertações. Resultados: A pesquisa está em andamento, traçadas as hipóteses a pretensão é verificar a existência ou não da subjetividade na oferta ou não do procedimento. Conclusão: Considerando que a pesquisaestá em andamento, a conclusão será oportunizada em momento posterior.

**Palavras-chave:** Acordo de Não Persecução Penal; Estado Democrático de Direito; Ministério Público; Direito coletivo ao ressocialização.

